



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 1 a o P L 38/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

No Anexo I, no provimento do cargo de Coordenador onde consta “não exclusivo de funcionários” passe a constar “exclusivo de Servidor Público”; ficando também acrescentado o inciso III ao art. 19 do PL n° 38/2018, com a seguinte redação:

Art. 19.

(...)

III-Coordenador.

S/S., 07/03/2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
VEREADOR

Justificativa: A presente emenda pretende acrescentar o inciso III ao art. 19 visando estabelecer que o cargo de Coordenador seja exclusivo de servidor público concursado. Ademais, visando à melhor técnica legislativa, é necessário a devida adequação no Anexo I, o qual fazemos na mesma emenda, uma vez que são conteúdos interdependentes.